



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração do Mercosul

LEI COMPLEMENTAR Nº 56, DE 30 DE JANEIRO DE 2013.

“Exclui prédio do Inventário do Patrimônio Cultural, constante do Anexo IX da lei Complementar nº 45, de 10 de outubro de 2006.”

EDUARDO RAFAEL VIERA OLIVERA, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica excluído do inventário do Patrimônio Cultural do município, constante do Anexo IX da Lei Complementar nº 45, de 10 de outubro de 2006, o prédio de alvenaria nº 15 da relação, localizado na Rua dos Andradas, nº 888.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 30 de Janeiro de 2013.



EDUARDO RAFAEL VIERA DE OLIVERA
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se

FABRÍCIO FERES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração